

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PE 9/2021-053-FMS

1

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso).*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.



DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/01/2022 (aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois)

HORÁRIO: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no portal de compras públicas e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do





licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando





nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará -sim ou -não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo -não impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo -não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos materiais ofertados e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada dos materiais, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **-aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretariade Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em



campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado



após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao medicamento e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do medicamento ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *-chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

13

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação



relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica:

15

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

9.8.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.8.9 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

9.8.10 A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s)e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

9.8.11 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.



9.8.12 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.4.1 Apresentar em conjunto às certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante acompanhado de todas as Cemit's;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual datada dos últimos 30 dias;

9.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual datada dos últimos 30 dias;

9.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 Certidão negativa de Regularidade do município de Itupiranga-PA junto aos tributos municipais.

9.9.9 Declaração de adimplência expedida pelo Município de Itupiranga, em nome da licitante (a mesma deverá ser solicitada) através do e-mail: itupiranga.licita@gmail.com, a mesma será expedida somente até (02) dois dias uteis anteriores a data do certame e atestada pelo Srº Inácio dos Santos Silva, membro da Comissão, no horário das 08:00 às 14:00 nos dia úteis, Fone para contato: (94)99142-0682

9.9.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico Financeira.

9.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e no âmbito Federal, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e recuperação judicial

existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do certame ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

18

9.10.1.1 Serão aceitas certidões de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas pelas seguintes exigências:

9.10.1.1.1 Que a certidão seja emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 – Plenário).

9.10.1.1.2 Será aceita certidão positiva desde que a empresa já possua seu plano de recuperação concedido ou homologação judicialmente (Lei 11.101/2005). (TCU, Acórdão 2265/2020 Plenário).

9.10.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante e no âmbito Federal.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável que o assinou à época, ou, em caso de não mais possuí-la, deverá ser apresentada nova Certidão de regularidade do Contador, cujo prazo de validade esteja compatível com a data de abertura desta licitação finalidades de Balanço Patrimonial, Livro Diário e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de material para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último

exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);
- e) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial, nas condições previstas na referida normativa.**
- f) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 155/2016);

9.11. Qualificação Técnica

9.11.2. Como qualificação técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.11.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da

proponente para desempenho de atividades em características e quantidades semelhantes às descritas no termo de Referência, no quantitativo de 50% da quantidade a ser adquirida, sendo permitida a apresentação de quantos atestados forem necessários para atingir o quantitativo exigido.

9.11.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar em nome da empresa licitante, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, a identificação do contrato (tipo ou natureza), quantidade de mercadorias;

9.11.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.11.2.2. Ficha técnica do produto ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Anexo I.

9.11.2.3. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no -chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 O prazo para envio dos documentos complementares é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.18 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.19 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.20 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.21 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e contratos, situado no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
LOCAL: (ENDEREÇO COMPLETO) ESTADO DO PARÁ.
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

9.22 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias

corridos.

9.22.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigênciaindeterminado.

9.23 Na fase de habilitação, caso conste em alguma certidão a existência de -Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, -e , e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23

9.24 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

9.24.1 Identidade dos sócios;

9.24.2 Atuação no mesmo ramo de atividades;

9.24.3 Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

9.24.4 Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

9.24.5 Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

9.24.6 Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.25 Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no -chat , os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.26 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão



temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

9.26.1 Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

9.26.2 Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

24

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os



valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos medicamentos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outrostrês dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (-chat), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

27

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de -CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício corrente da assinatura do contrato, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8. Em conformidade com a Lei Federal 14.217/2021 de 13 de outubro de 2021, os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos medicamentos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da entrega dos medicamentos;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do



Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.2.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela





conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

A/C: SETOR DE LICITAÇÃO –SELIC – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2021-051-FMS



21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br ou também poderão ser obtidos no endereço da Prefeitura Municipal nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.11.2 ANEXO II PLANILHA DE ITENS (ASPEC)

22.11.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.



23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea -d da Constituição Federal.

35

Itupiranga -Pá, 06 de Janeiro de 2022.

Alice de Souza Damaceno
Port. 407/2021
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

36

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Itupiranga, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. *Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados.*

Motivação: Os equipamentos médicos hospitalares envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Como por exemplo, os medicamentos, lâminas de bisturis, máscaras, toucas, seringas e etc. os equipamentos médicos hospitalares, os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso.

Após analisar a necessidade em caráter de urgência, na aquisição dos itens acima especificados, vimos que seria mais vantajosa economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de uma empresa que possa executar os serviços de fornecimento do objeto em questão.

Dessa forma, a pessoa jurídica prestará serviços como fornecedor do produto acima citado em caráter de urgência devido à necessidade objeto deste expediente.

Como o serviço é essencial, podemos lançar mão de uma licitação através de pregão, sendo esta uma contratação conveniente, que possa atender esse serviço público essencial.

Destarte, em razão da necessidade, e dos fatos em questão, da regularidade e disposição a prestar esses serviços na condição proposta.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portanto, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

37

Art.196 “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Considerando que, na forma do Artigo 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o direito à vida é um Direito Fundamental.

Visto que, na forma do Artigo 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde e a assistência aos desamparados são Direitos Sociais.

Considerando que, na forma do Artigo 23, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das Leis, cuidar da saúde e assistência pública.

Considerando que, na forma do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Dessa forma ainda no Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que, na forma do Artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Considerando que, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da Saúde, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências.

Destacando que a omissão do Município de Itupiranga poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão.

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, a necessidade desta contratação. E em razão da possibilidade diante do valor estar dentro do limite permitido para contratação através de pregão eletrônico, sugiro que seja realizada.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação da empresa, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omissos, tão pouco adiar contratações necessárias para conter atender a população Itupiranguense, logo, o município de Itupiranga deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento e de vida transitoriedade da situação, portanto a melhor solução é por meio de LICITAÇÃO através de Pregão.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A execução dos serviços a serem contratados deverão ser realizados no Hospital Municipal de Itupiranga e demais unidades de Saúde do Município.

A data prevista para a execução dos serviços, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que qualquer alteração na data prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, com



no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022

Dotação Orçamentária
10.302.0013 2.041 Média e Alta Complexidade – MAC
10.301.0015.2.038- PAB
10.302.0013.2041- LAB. ANALISE HMI
10.122..0002.2.032- FUNDO MUNICIPAL
10.301.0015.2040 ODONTO
Classificação Econômica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

DO CONTRATO E DAVIGÊNCIA

O contrato decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 60 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial:

DA CONTRATANTE:

- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto;





- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato;
- c. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Honrar como compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993:

40

DA CONTRATADA

- f. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- g. Executar os serviços na forma prevista no presente instrumento, de forma pontual, sob pena de aplicação de multa no mesmo valor do plantão, além de outras penalidades e comunicação ao Conselho de Classe Competente;
- h. Responder perante terceiros por eventuais danos causados.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, até 10 (dez) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DO ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES





O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de contratar com a União, a critério da Administração;

As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – multa no mesmo valor do valor do plantão pelo dia que faltar;

III - Impedimento de licitar e contratar com o poder público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão prestados no município de Itupiranga, onde a referida empresa disponibilizará o produto de forma imediata terá todo apoio necessário para realização dos trabalhos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deste modo, solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a contratação em questão, tome as devidas providências quanto à contratação em apreço, indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

ANEXO II PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA,DESCARTAVEL C/100	1000,000	PACOTE
2	ÁGUA OXIGENADA 10VOL.1LT	1800,000	FRASCO
3	AGULHA DE RAQUI 25GX3,5 1/2	300,000	CAIXA
4	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5	500,000	CAIXA
5	AGULHA HIPODERMICA 25 X 08 C/100	700,000	CAIXA
6	AGULHA HIPODERMICA 30 X 07 C/100	700,000	CAIXA
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 C/100 UND	700,000	CAIXA
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30X8 C/100	700,000	CAIXA
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL , CALIBRE 40X12 C/100	600,000	CAIXA
10	ALCOOL 70% C/12	1000,000	CAIXA
11	ALCOOL 96% C/12	80,000	CAIXA
12	ALCOOL IODADO 0,1% C/12	120,000	CAIXA
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	1600,000	ROLO
14	ALGODAO ORTOPEDICO 10 C/M C/12 ROLOS	2400,000	PACOTE
15	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM C/12 ROLOS	2400,000	PACOTE
16	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM CV/12 ROLOS	2400,000	PACOTE
17	APARELHO DE PA DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	80,000	UNIDADE
18	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO,ESFIGNOMANOMETRO ADULTO E ESTETOSCOPIO	500,000	UNIDADE
19	APARELHO DE PRESSAO,COMPLETO,ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL E ESTETOSCOPIO	100,000	UNIDADE
20	APARELHO P/MEDIR GLICEMIA NO CODE -SEM CODIFICACAO MICRO AMOSTRA DE SANGUE	120,000	UNIDADE

Especificação : APENAS 0.9 MICROLITRO RESULTADO RAPIDO- 5 SEGUNDOS 500 MEMORIAS AVISO DE HIPOGLICEMIA MARCAÇÔES PRE E POS REFEIÇÔES MEDIAS AUTOMATICAS:7,14 E 30 DIAS ALARME CONFIGURAVEIS DE MEDICAÇÃO CONEXÃO VENDIDO SEPARADAMENTE INCLUI: 1 MEDIDOR DE GLICOSE 1 LANCETADOR,10 TIRAS DE TESTE ,10 LANCETAS,1 ESTOJO,SISTEMA NO CONDE:DISPENSA A CODIF.DO MEDIDOR A CA CAIXA DE TIRAS UTILIZADA.

43

21	ATADURA DE CREPOM 12CM C/12 ROLOS	5000,000	PACOTE
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 ROLOS	6000,000	PACOTE
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 ROLOS	6000,000	PACOTE
24	ATADURA DE GESSO 10CM C/ 20 ROLOS	120,000	CAIXA
25	ATADURA DE GESSO 12 CM C/20 ROLOS	120,000	CAIXA
26	ATADURA DE GESSO 15CM C/ 20 ROLOS	120,000	CAIXA
27	ATADURA DE GESSO 20 CM C/20 ROLOS	120,000	CAIXA
28	AVENTAL IMPERMEAVEL DE MANGAS LONGAS DESCARTAVEL	6000,000	UNIDADE
29	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML SISTEMA ABERTO	400,000	PACOTE
30	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML SISTEMA FECHADO	5000,000	UNIDADE
31	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	1000,000	PACOTE
32	BOLSA COLOSTOMIA 50MM	1000,000	PACOTE
33	BOLSA COLOSTOMIA 63MM	1000,000	PACOTE
34	COLAR CERVICAL P	100,000	UNIDADE
35	COLAR CERVICAL M	100,000	UNIDADE
36	COLAR CERVICAL G	100,000	UNIDADE
37	CANULA DE GUEDEL N 01	100,000	UNIDADE
38	CANULA DE GUEDEL N 02	100,000	UNIDADE
39	CANULA DE GUEDEL N 03	100,000	UNIDADE
40	CANULA DE GUEDEL N 05	100,000	UNIDADE
41	CANULA DE GUEDEL N 06	100,000	UNIDADE

42	CANULA DE GUEDEL N 04	100,000	UNIDADE
43	CATETER INTRAVENOSO N 16G C/100 UN	400,000	CAIXA
44	CATETER INTRAVENOSO N 18G C/100 UNID	400,000	CAIXA
45	CATETER INTRAVENOSO N 20G C/100 UND	400,000	CAIXA
46	CATETER INTRAVENOSO N 22G C/100 UND	400,000	CAIXA
47	CATETER INTRAVENOSO N24 C/100 UND	400,000	CAIXA
48	CATETER INTRAVENOSO N 14G C/100 UND	200,000	CAIXA
49	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	400,000	UNIDADE
50	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL INTRACATH MONO-LUMEM	48,000	UNIDADE
51	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL INTRACATH DUPLO- LUMEM	48,000	UNIDADE
52	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO	400,000	PACOTE
53	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5 % ALCOOLICA	480,000	LITRO
54	COLETOR UNIVERSAL DE URINA/FEZES	12000,000	POTE
55	COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDO 45X50 C/50	480,000	PACOTE
56	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/500 UND	13000,000	PACOTE
57	CUBA RIM AÇO INOX 26X12X6 CM	100,000	UNIDADE
58	DESCARTAVEL 13 LTS	2800,000	UNIDADE
59	DESCARTEX 13 LTS	2800,000	UNIDADE
60	DESCARTEX 7 LITROS	3300,000	UNIDADE
61	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMATICO	60,000	GALÃO
62	DRENO DE TORAX N14	300,000	UNIDADE
63	DRENO DE TORAX N16	300,000	UNIDADE
64	DRENO DE TORAX N22	100,000	UNIDADE
65	DRENO DE TORAX N28	300,000	UNIDADE



66	DRENO DE TORAX N30	300,000	UNIDADE
67	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO GRAU CIRURGICO 30CMX100CM	200,000	UNIDADE
68	EXTENSAO DE SILICONE PARA OXIGENIO	180,000	METRO
69	EQUIPO MACRO GOTAS	40000,000	UNIDADE
70	EQUIPO MICRO GOTAS	6000,000	UNIDADE
71	EQUIPO MULTIVIA (2VIAS) C/ CLAMP	30000,000	UNIDADE
72	SCALP 19 C/100	180,000	CAIXA
73	SCALP N21 C/100	400,000	CAIXA
74	SCALP N23 C/100	400,000	CAIXA
75	SCALP N 25 C/100	300,000	CAIXA
76	SCALP N27 C/100	200,000	CAIXA
77	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL C/100 UNID	700,000	UNIDADE
78	ESCOVA P.V.P.I DEGERMANTE	1000,000	UNIDADE
79	ESPARADRAPO 10X4,5CM	11000,000	ROLO
80	ESPATULA DE AIRE C/100 UND	1400,000	PACOTE
81	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	6000,000	UNIDADE
82	ESPECULO VAGINAL TAM M	10000,000	UNIDADE
83	ESPECULO VAGINAL TAM P	9000,000	UNIDADE
84	FILME PARA RAO -X 18X24 C/100	100,000	CAIXA
85	FILME PARA RAO-X 24X30 C/100	100,000	CAIXA
86	FILME PARA RAO - 30X40 C/100	100,000	CAIXA
87	FILME PARA RAO-X 35X35 C/ 100	100,000	CAIXA
88	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/AGULHA 4CM	240,000	CAIXA
89	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/AGULHA 4 CM	240,000	CAIXA
90	FIO CAT GUT CROMADO 2-0	200,000	CAIXA



91	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 4CM	200,000	CAIXA
92	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 4 CM	200,000	CAIXA
93	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO N 0	180,000	CAIXA
94	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO N 1.0	180,000	CAIXA
95	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 2.0	180,000	CAIXA
96	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO N 3.0	180,000	CAIXA
97	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO N4.0	180,000	CAIXA
98	FIO DE ALGODÃO -0-	200,000	CAIXA
99	FIO DE SUTURA NYLON 1-0	200,000	CAIXA
100	FIO DE SUTURA NYLON 2-0	440,000	CAIXA
101	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	440,000	CAIXA
102	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	340,000	CAIXA
Especificação : -			
103	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	200,000	CAIXA
Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES			
104	FIO DE SUTURA NYLON 6-0	200,000	CAIXA
105	FIO DE SUTURA SEDA 0	160,000	CAIXA
106	FIO DE SUTURA SEDA 2-0	140,000	CAIXA
107	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	80,000	CAIXA
Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES			
108	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	120,000	CAIXA
109	FIO SEDA 6-0 C/ 24 UNID	40,000	CAIXA
110	FIO SEDA 7-0 C/24 UNID	40,000	CAIXA
111	FIO SUTURA NYLON 0	300,000	CAIXA
112	FIO VICRYL 1-0 C/AGULHA 4CM	160,000	CAIXA
113	FIO VICRYL -0- C/ AGULHA 4CM	200,000	CAIXA
114	FITA MICROPORE 10X4,5CM	3000,000	ROLO

115	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30CM	4600,000	ROLO
116	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	300,000	GALÃO
117	FORMOL 10% 1LT	24,000	FRASCO
118	FORMOL 37% 1 LT	24,000	LITRO
119	FRASCO PARA CITOLOGIA 3 LAMINAS	11000,000	UNIDADE
120	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM	200,000	ROLO
121	GEL LUBRIFICANTE P/ULTRASSONOGRAFIA E ECG 5LTS	100,000	GALÃO
122	GERME RIO (SOLUÇÃO ESTERELIZANTE)	300,000	UNIDADE
123	LAMINA BISTURI N 15 CX C/100	120,000	CAIXA
124	LAMINA BISTURI N 23 CX C/100	200,000	CAIXA
125	LAMINA BISTURI N24 CX C/100	200,000	CAIXA
126	LÂMINA BISTURI N° 20	100,000	CAIXA
Especificação : C/100 UNID.			
127	LAMINA BISTURI N 21 C/100 UNID	100,000	CAIXA
128	LAMINA BISTURI N 10 C/100 UNID	100,000	CAIXA
129	LAMINA BISTURI N 22 C/100 UNID	200,000	CAIXA
130	LANCETA P/PUNCAO DIGITAL C/100 UND	1200,000	CAIXA
131	LUVA CIRURGICA 6,5	2000,000	PAR
132	LUVA CIRÚRGICA 7,0	5200,000	PAR
133	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR	6000,000	UNIDADE
134	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR	5000,000	UNIDADE
135	LUVA CIRÚRGICA 8,5	5000,000	PAR
136	LUVA EXTRA P PROCEDIMENTO CX C/100	3000,000	CAIXA
137	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	8000,000	CAIXA

Especificação : LUVA DESCARTAVEL, EM LÁTEX NATURAL, ABIDESTRA, CONTÉM PÓ BIOABSORVIVEL. PARA PROTEÇÃO DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS EM PROCEDIMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, EMBALDAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.



138	LUVA DE PROCEDIMENTO M	10000,000	CAIXA
-----	------------------------	-----------	-------

Especificação : LUVA DESCARTAVEL, EM LÁTEX NATURAL, ABIDESTRA, CONTÉM PÓ BIOABSORVIVEL. PARA PROTEÇÃO DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS EM PROCEDIMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, EMBALDAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.

139	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	8000,000	CAIXA
-----	------------------------------	----------	-------

140	MACACAO DE PROTEÇÃO COM CAPUZ DESCARTAVEL	10000,000	UNIDADE
-----	---	-----------	---------

141	MASCARA DESC. ANTI ALERGICA C/50 UND	10000,000	CAIXA
-----	--------------------------------------	-----------	-------

142	MASCARA PARA INALADOR PEDIATRICO	200,000	KIT
-----	----------------------------------	---------	-----

143	MASCARA PARA INALADOR ADULTO	200,000	KIT
-----	------------------------------	---------	-----

144	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	400,000	FRASCO
-----	---------------------------	---------	--------

145	P.V.P.I TOPICO 1.000ML	400,000	FRASCO
-----	------------------------	---------	--------

146	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR	2000,000	UNIDADE
-----	-------------------------	----------	---------

Especificação : PRODUTO MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE MACAS, CAMAS E DIFERENTES SUPERFÍCIES. TAMNHO: 50CMX50.

147	PINCA ALLIS 16CM	20,000	UNIDADE
-----	------------------	--------	---------

148	PINCA ALLIS 21 CM	20,000	UNIDADE
-----	-------------------	--------	---------

149	PINCA ANATOMICA 20 CM COM DENTES	20,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	--------	---------

150	PINCA ANATOMICA 14,5 CM	20,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--------	---------

151	PINCA ANATONICA 20 CM SEM DENTES	20,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	--------	---------

152	PINCA THOMAS GAYLOR PARA BIOPSIA 24 CM ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	12,000	UNIDADE
-----	--	--------	---------

153	PINCA BACAUS 14 CM	20,000	UNIDADE
-----	--------------------	--------	---------

154	REVELADOR AUTOMATICO P/RAIO X 38 LTS	30,000	GALÃO
-----	--------------------------------------	--------	-------

155	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS	3000,000	PACOTE
-----	---	----------	--------

156	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS	3000,000	PACOTE
-----	--	----------	--------

157	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LTS	3000,000	PACOTE
-----	---	----------	--------

158	SACO PLASTICO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML	2000,000	CAIXA
-----	--	----------	-------



159	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML 13X3,3 UI ISULINA AGULHADA	1600,000	CAIXA
160	SERINGA DESCARTAVEL 3ML AGULHADA C/100 UND	1600,000	CAIXA
161	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML AGULHADA C/100 UND	1600,000	CAIXA
162	SERINGA DESCARTAVEL 10ML AGULHADA C/100	2000,000	CAIXA
163	PINCA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM	5,000	UNIDADE
164	SERINGA DESC.20ML	3200,000	CAIXA
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 PC/10 UND	200,000	PACOTE
166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 PC/10 UND	200,000	PACOTE
167	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 PC/10 UND	200,000	PACOTE
168	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 PC/10 UND	200,000	PACOTE
169	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 PC/10 UND	200,000	PACOTE
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL SISTEMA FECHADO	200,000	UNIDADE
171	SONDA COM PRESERVATIVO Nº 06	500,000	UNIDADE
172	SONDA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0MM PCT	240,000	UNIDADE
173	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8.0	200,000	UNIDADE
174	SONDA ESPRORADORA Nº5 COM FIO GUIA	200,000	UNIDADE
175	SONDA FOLEY Nº 12 PC/10 UND	200,000	CAIXA
176	SONDA FOLEY Nº 14 PC/10 UND	200,000	CAIXA
177	SONDA FOLEY Nº 16 PC/10 UND	200,000	CAIXA
178	SONDA FOLEY Nº18 C/10 UND	200,000	CAIXA
179	SONDA FOLEY Nº20 C/10 UND	200,000	CAIXA
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 EM EMBALAGEM C/10	200,000	PACOTE
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 EM EMBALAGEM C/ 10	200,000	PACOTE
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 C/10 UND	200,000	PACOTE

183	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 C/10 UND	200,000	PACOTE
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 C/10 UND	200,000	PACOTE
185	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 C/10 UND	200,000	PACOTE
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 COM 10 UND	200,000	PACOTE
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 EMB C/10 UND	200,000	PACOTE
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 EMB C/10 UND	200,000	PACOTE
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 EMB C/10 UND	200,000	PACOTE
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 EMB C/10 UND	200,000	PACOTE
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 EMB C/10 UND	200,000	PACOTE
192	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO COM GUIA PCT /25 UN	200,000	PACOTE
193	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO ADULTO Nº06	100,000	PACOTE
<i>Especificação : COM GUIA ADULTO Nº06 PCT /25 UND</i>			
194	SONDA URETRAL Nº06 PCT C/10 UND	100,000	PACOTE
195	SONDA URETRAL Nº08 PCT C/10 UND	300,000	PACOTE
196	SONDA URETRAL Nº10 PCT C/10 UND	200,000	PACOTE
197	SONDA URETRAL Nº12	300,000	PACOTE
<i>Especificação : CONFECCIONADA EM PVC FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA,ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADE.</i>			
198	SONDA URETRAL Nº14 PCT C/10 UND	200,000	PACOTE
199	SONDA URETRAL Nº 16 PCT 10 UND	200,000	PACOTE
200	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/10 UND	200,000	PACOTE
201	SONDA URETRAL Nº 20 C/10 UND	100,000	PACOTE
202	TALA AMARRADA PARA IMOBILIZAÇÃO	100,000	KIT
203	TELA PROTESICA DE PROLIPROPILENO	440,000	UNIDADE
204	TERMOMETRO DIGITAL	400,000	UNIDADE



Especificação : Descrição Termômetro Digital _ Medição de Temperatura Corporal em Adultos e Crianças _ Caixa acrílica para acondicionamento _ Visor LED, fácil leitura da temperatura _ Beep sonoro após a medição _ Desligamento automático

205	TIRA DE REAGENTE DE MEDIDA DE GLIGEMIA C/50	1000,000	CAIXA
206	TOUCA DESCART.C/ELSTICO C/100	2000,000	PACOTE
207	MASCARA PROTETORA PFF2 KN 95	10000,000	UNIDADE
208	OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR	200,000	UNIDADE
209	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº02 COM BALÃO	20,000	CAIXA
210	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 COM BALÃO	20,000	CAIXA
211	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 COM BALÃO	20,000	CAIXA
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 COM BALÃO	20,000	CAIXA
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4 COM BALÃO	20,000	CAIXA
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 COM BALÃO	20,000	CAIXA
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 COM BALÃO	20,000	CAIXA
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 COM BALÃO	20,000	CAIXA
217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 COM BALÃO	20,000	CAIXA
218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM BALÃO	20,000	CAIXA
219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 COM BALÃO	20,000	CAIXA
220	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 COM BALÃO	20,000	CAIXA
221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº09 COM BALÃO	20,000	CAIXA
222	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº10 COM BALÃO	20,000	CAIXA
223	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº02 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
224	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
226	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
227	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº04 SEM BALÃO	20,000	CAIXA

228	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
229	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
230	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
231	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
232	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
233	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
234	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
235	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº08 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
236	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº09 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
237	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº10 SEM BALÃO	20,000	CAIXA
238	DRENO DE PENROSE Nº 1	480,000	UNIDADE
239	DRENO DE PENROSE Nº2	480,000	UNIDADE
240	DRENO DE PENROSE Nº3	480,000	UNIDADE
241	DRENO DE PENROSE Nº4	480,000	UNIDADE
242	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 3,2X420,0 MM	240,000	UNIDADE
243	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO 2,00X300,0MM	120,000	UNIDADE
244	AMBU ADULTO	240,000	UNIDADE
245	AMBU PEDIATRICO	240,000	UNIDADE
246	TERMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER	120,000	UNIDADE
247	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	3456,000	CAIXA
248	BOLSA DE COLOSTOMIA 64 MM	1000,000	CAIXA
249	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO	20,000	UNIDADE
250	CLAMP UMBILICAL C/ 100 AMARELO	800,000	PACOTE
251	FIXADOR PARA RAO-X AUTOMATICO C/38L	50,000	GALÃO
252	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO 5000 - PEDIATRICA 06 FR , COMP. 60 CM	100,000	UNIDADE

253	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 - COM BALÃO	20,000	CAIXA
254	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM	10000,000	UNIDADE
255	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MMX 50M	3000,000	ROLO
256	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	1000,000	PACOTE
257	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	240,000	UNIDADE
258	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	720,000	CAIXA
259	AGULHA 25X5	150,000	CAIXA
260	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 14	100,000	PACOTE
261	DETECTOR FETAL DE MESA	2500,000	UNIDADE
262	BIOFRASCO NUTRI-ENTEGRAL 500ML	2000,000	UNIDADE
263	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500,000	PACOTE
264	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA	50,000	CAIXA
265	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9	100,000	UNIDADE
266	DRENO DE KEHR EM T Nº 14	240,000	UNIDADE
267	DRENO DE KEHR EM T Nº 18	240,000	UNIDADE
268	DRENO DE KEHR EM T Nº 16	240,000	UNIDADE
269	COLETOR PARA DRENO TORÁCICO	240,000	UNIDADE
270	SAPATILHA PRO-PÉS	5000,000	PACOTE
271	CATETER INTRAVENOSO Nº 21	400,000	CAIXA
272	CATETER INTRAVENOSO Nº 23	400,000	CAIXA
273	FIO DE SUTURA NYLON -0-	400,000	CAIXA
274	ALMOTOLIA PLASTICO 500ML	500,000	UNIDADE
275	FIO DE SUTURA SEDA 1-0	200,000	CAIXA
276	ACIDO FOSFORICO 37% KIT C/3	1000,000	KIT
277	AGUA DESTILADA 5L	600,000	LITRO

278	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100	2000,000	CAIXA
279	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100	2000,000	CAIXA
280	ALAVANCA 2	40,000	UNIDADE
281	ALAVANCA CURVA DIREITA	100,000	KIT
282	ALAVANCA CURVA ESQUERDA	100,000	KIT
283	ALAVANCA N1 L	40,000	UNIDADE
284	ALAVANCA N1 R	40,000	UNIDADE
285	ALAVANCA RETA	100,000	KIT
286	ALVEOLEX CURATIVO	100,000	FRASCO
287	ALVEOLEX	200,000	CAIXA
288	ALVEOLOTOMO RETO	40,000	UNIDADE
289	LIDOCAINA 3% COM VASO CONSTRICTOR-LIDOSTESIM	3000,000	CAIXA
290	MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR	2000,000	CAIXA
291	HEMOSTOP-ANESTESICO TOPICO	1000,000	CAIXA
292	APLICADOR PARA DYCAL	100,000	UNIDADE
293	BANDEJA DE INOX ODONTOLOGICA	60,000	UNIDADE
294	BIOCAL REPOSIÇÃO DENTINA 1X2G BIODINAMICA	400,000	UNIDADE
295	BROCA CARBAITE BAIXA ROTAÇÃO 7	100,000	UNIDADE
296	BROCA CARBAITE BAIXA ROTAÇÃO 8	100,000	UNIDADE
297	BROCA CIRURGICA N38	100,000	UNIDADE
298	BROCA CIRURGICA N41	100,000	UNIDADE
299	BROCA CIRURGICA N702	100,000	UNIDADE
300	BROCA CIRURGICA N703	100,000	UNIDADE
301	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N 6	100,000	UNIDADE

302	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1032	60,000	UNIDADE
303	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1033	100,000	UNIDADE
304	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1034	100,000	UNIDADE
305	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1035	100,000	UNIDADE
306	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1112	100,000	UNIDADE
307	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2068	100,000	UNIDADE
308	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2112	100,000	UNIDADE
309	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2134	100,000	UNIDADE
310	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3018	100,000	UNIDADE
311	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3068	100,000	UNIDADE
312	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3070	100,000	UNIDADE
313	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3080	100,000	UNIDADE
314	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3081	100,000	UNIDADE
315	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3100	100,000	UNIDADE
316	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3118F	100,000	UNIDADE
317	BROCA DIMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3131	100,000	UNIDADE
318	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3193	100,000	UNIDADE
319	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3195	100,000	UNIDADE
320	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3200	100,000	UNIDADE
321	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3228	100,000	UNIDADE
322	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N4102	100,000	UNIDADE



323	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N4137	100,000	UNIDADE
324	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1016	100,000	UNIDADE
325	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA PLANA ALTA ROTAÇÃO N1092	100,000	UNIDADE
326	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA PLANA ALTA ROTAÇÃO N1094	100,000	UNIDADE
327	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PLANA ALTA ROTAÇÃO N1015	100,000	UNIDADE
328	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA PRESSAO N1014	100,000	UNIDADE
329	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1013	100,000	UNIDADE
330	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1112F	100,000	UNIDADE
331	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO N1190F	100,000	UNIDADE
332	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2135F	100,000	UNIDADE
333	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2200	100,000	UNIDADE
334	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3118	100,000	UNIDADE
335	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO N1012	100,000	UNIDADE
336	BROCA ENDO-Z	60,000	UNIDADE
337	CABO DE BISTURIR N 3	60,000	UNIDADE
338	CAIXA METALICA INOX GRANDE	80,000	UNIDADE
339	CAIXA METALICA INOX MEDIA	80,000	UNIDADE
340	CAIXA METALICA INOX PEQUENA	80,000	UNIDADE
341	CAIXA REVELADORA	80,000	UNIDADE
342	CALGADURA	100,000	UNIDADE
343	CAMARA ESCURA	40,000	UNIDADE
344	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30,000	UNIDADE





Especificação: CARACTERÍSTICAS: - CANETA COM ROLAMENTOS CERÂMICOS. -ROTOR UNIK COM SISTEMA E-TORQUE (+ FORÇA) (ALTA QUALIDADE - MAIOR RESISTÊNCIA) - CONEXÃO BORDEN UNIVERSAL (2 FUROS). - AUTOCLAVÁVEL A 135Cº. - ATÉ 420.000 rpm. - SPRAY TRIPLO. - SISTEMA PUSH BUTTON. - BAIXO RUÍDO. - SUPER LEVE - EXCELENTE PEGADA COM DESIGN ERGONÔMICO
Potência: 15 W Velocidade máxima da caneta de alta rotação: 420 rpm

345	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	30,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--------	---------

Especificação: CARACTERÍSTICAS: - CANETA COM ROLAMENTOS CERÂMICOS. -ROTOR UNIK COM SISTEMA E-TORQUE (+ FORÇA) (ALTA QUALIDADE - MAIOR RESISTÊNCIA) - CONEXÃO BORDEN UNIVERSAL (2 FUROS). - AUTOCLAVÁVEL A 135Cº. - ATÉ 420.000 rpm. - SISTEMA PUSH BUTTON. - BAIXO RUÍDO. - SUPER LEVE - EXCELENTE PEGADA COM DESIGN ERGONÔMICO

57

346	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	200,000	UNIDADE
-----	---	---------	---------

347	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	200,000	CAIXA
-----	--------------------------	---------	-------

348	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO R	200,000	UNIDADE
-----	-----------------------------	---------	---------

349	COLHER DE DENTINA	80,000	UNIDADE
-----	-------------------	--------	---------

350	COLHER DE DENTINA 14/15	60,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--------	---------

351	COLHER DE DENTINA N2	120,000	UNIDADE
-----	----------------------	---------	---------

352	COLTOSOL	60,000	UNIDADE
-----	----------	--------	---------

353	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM C/500 UND	1000,000	PACOTE
-----	---------------------------------------	----------	--------

354	CONJUNTO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS / FISSURAS	200,000	CAIXA
-----	--	---------	-------

355	CONTRA ANGULO	30,000	UNIDADE
-----	---------------	--------	---------

356	CUNHA DE MADEIRA	40,000	CAIXA
-----	------------------	--------	-------

357	CUNHA TRANSPARENTE	20,000	CAIXA
-----	--------------------	--------	-------

358	CURETA DE LUCAS	60,000	UNIDADE
-----	-----------------	--------	---------

359	CURETA GRACY 1-2	20,000	UNIDADE
-----	------------------	--------	---------

360	CURETA GRACY 11-12	40,000	UNIDADE
-----	--------------------	--------	---------

361	CURETA GRACY 13-14	40,000	UNIDADE
-----	--------------------	--------	---------

362	CURETA GRACY 17-18	40,000	UNIDADE
-----	--------------------	--------	---------

363	CURETA GRACY 3-4	40,000	UNIDADE
-----	------------------	--------	---------

364	CURETA GRACY 7-8	40,000	UNIDADE
-----	------------------	--------	---------

365	CURETA GRACY 9-10	40,000	UNIDADE
-----	-------------------	--------	---------

366	CURETA MCCALL 13-14	40,000	UNIDADE
-----	---------------------	--------	---------



367	CURETA MCCALL 15-16	40,000	UNIDADE
368	CURETA MCCALL 17-18	40,000	UNIDADE
369	CURETA MCCALL 19-20	40,000	UNIDADE
370	DESCOLADOR TIPO FREER	40,000	UNIDADE
371	DESCOLADOR TIPO MOLT	40,000	UNIDADE
372	DESSENSIBILIZANTE	100,000	UNIDADE
373	DYCAL FOTOPOLIMERISAVEL (BIOCAL)	100,000	CAIXA
374	ENXAGUANTE BUCAL 1 LITRO	200,000	UNIDADE
375	ESCOVA DE ROBSON CONICA PRE	4000,000	UNIDADE
376	ESPATULA DE RESINA	100,000	UNIDADE
377	ESPATULA P/RESINA THOMPSON Nº1	100,000	UNIDADE
378	ESPELHO BUCAL COM CABO	200,000	UNIDADE
379	EUGENOL	40,000	FRASCO
380	EVIDENCIADOR DE PLACA	200,000	UNIDADE
381	FICHA CLINICA SIMPLES	1400,000	PACOTE
382	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 MATERIAL ODONTOLOGICO	40,000	CAIXA
383	FIO DENTAL	600,000	CAIXA
384	FLUOR GEL	2000,000	UNIDADE
385	FORCEPS ODONTOLOGICO	100,000	UNIDADE
386	FORCEPS ODONTOLOGICO 1	60,000	UNIDADE
387	FORCEPS ODONTOLOGICO 150	40,000	UNIDADE
388	FORCEPS ODONTOLOGICO 151	40,000	UNIDADE
389	FORCEPS ODONTOLOGICO 16	40,000	UNIDADE
390	FORCEPS ODONTOLOGICO 17	40,000	UNIDADE
391	FORCEPS ODONTOLOGICO 18L	40,000	UNIDADE

392	FORCEPS ODONTOLOGICO 18 R	40,000	UNIDADE
393	FORCEPS ODONTOLOGICO 210	40,000	UNIDADE
394	FORCEPS ODONTOLOGICO 32	100,000	UNIDADE
395	FORCEPS ODONTOLOGICO 4	40,000	UNIDADE
396	FORCEPS ODONTOLOGICO 6	40,000	UNIDADE
397	FORCEPS ODONTOLOGICO 65	80,000	UNIDADE
398	FORCEPS ODONTOLOGICO 69	40,000	UNIDADE
399	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 1	40,000	UNIDADE
400	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 17	40,000	UNIDADE
401	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 2	40,000	UNIDADE
402	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 27	40,000	UNIDADE
403	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 3	40,000	UNIDADE
404	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	40,000	UNIDADE
Especificação : TIPO: LED, SEM FIO, SEM RADIOMETRO			
405	GERME RIO (SOLUÇÃO ESTERELIZANTE)	240,000	UNIDADE
406	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 100 UND	2000,000	PACOTE
407	HEMOSTOPICO LIQUIDO	400,000	UNIDADE
408	HIDROXIDO DE CALCIO (P.A)	200,000	FRASCO
409	HIDROXIDO DE CALCIO BASE + CATALIZADOR	200,000	FRASCO
410	IONOMERO DE VIDRO F	200,000	CAIXA
411	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PO COM U-FRASCO	200,000	CAIXA
412	IRM PO E LIQUIDO (CURATIVO PROVISORIO)	200,000	KIT
413	LIMA PARA OSSO	40,000	UNIDADE
414	LIXEIRA C/ PEDAL 21 LITROS	10,000	UNIDADE
415	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	2000,000	CAIXA



416	LUVA DE PROCEDIMENTO P	2000,000	CAIXA
-----	------------------------	----------	-------

Especificação: LUVA DESCARTAVEL, EM LÁTEX NATURAL, ABIDESTRA, CONTÉM PÓ BIOABSORVIVEL. PARA PROTEÇÃO DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS EM PROCEDIMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, EMBALDAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.

417	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL	1200,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	----------	---------

418	MATRIZ M AÇO	400,000	UNIDADE
-----	--------------	---------	---------

419	MATRIZ M TRANSPARENTE	400,000	UNIDADE
-----	-----------------------	---------	---------

420	MATRIZ METALICA 5	200,000	UNIDADE
-----	-------------------	---------	---------

421	MATRIZ METALICA 7	200,000	UNIDADE
-----	-------------------	---------	---------

422	MICRO MOTOR ODONTÓLOGICO	40,000	UNIDADE
-----	--------------------------	--------	---------

Especificação: Indicado para o preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica. * Acoplamento Borden INTRAmatic. * Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. * Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. * Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. * Esterilizável em autoclave até 135°C.

423	MICROBRUSH	1000,000	CAIXA
-----	------------	----------	-------

424	MOLDEIRAS PARA FLUOR PACOTE COM 100 UNIDADES	400,000	CAIXA
-----	--	---------	-------

425	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UNIDADE	60,000	UNIDADE
-----	----------------------------	--------	---------

426	OTOSPORIM	200,000	FRASCO
-----	-----------	---------	--------

427	OXIDO DE ZINCO EM PÓ	40,000	UNIDADE
-----	----------------------	--------	---------

428	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	200,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação: Super fino para maior precisão. Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. Produz marcas fáceis de interpretar. Reproduz cópia extremamente fiel e não borra

429	ROLO (PAPEL) GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 200 X 100	60,000	UNIDADE
-----	--	--------	---------

Especificação: Papel grau cirúrgico utilizado para embalar instrumentos odontológico ou medico para sofrer processo de esterilização em autoclave, utilizado também para esterelizar instrumentos

430	ROLO (PAPEL) PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	60,000	UNIDADE
-----	---	--------	---------

Especificação: Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado. Com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formaldeído, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.

431	PAPEL TOALHA PC C/2 ROLOS	1000,000	PACOTE
-----	---------------------------	----------	--------

Especificação: PAPEL TOALHA ROLO (GOFRADO), ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELUILOSICA, COR BRANCA, PCT. COM 02 UNIDADES, DIMENSOES 230X230MM.



432	PASTA PROFILÁTICA 90 G	400,000	TUBO
-----	------------------------	---------	------

Especificação: Indicado para uso em procedimentos de profilaxia e polimento, como parte do tratamento profissional de prevenção da cárie e doença periodontal. * Não contém óleo. * Viscosidade ideal. * Contém flúor.

433	PEDRA POMES 100G SSPLUS	200,000	UNIDADE
-----	-------------------------	---------	---------

Especificação: Indicação Limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica.

434	FILME (PELICULA) RADIOGRÁFICO PERIAPICAL PARA RX	200,000	CAIXA
-----	--	---------	-------

Especificação: Embalagem com 150 unidades. Validade: 2 anos após a data de fabricação Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático

435	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD SEM ÁLCOOL 2L	100,000	UNIDADE
-----	--	---------	---------

Especificação: Ajuda a combater a gengivite. Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos. Ação antibacteriana prolongada. Hidroniapatita, película adquirida, glicoproteínas salivares e membrana mucosa.

436	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	100,000	UNIDADE
-----	----------------------------	---------	---------

Especificação: Pinça clínica para algodão. Aço Inox Autoclavável.

437	PINÇA HEMOSTATICA RETA 14CM OU 16CM	40,000	UNIDADE
-----	-------------------------------------	--------	---------

438	PINÇA KELLY CURVA	40,000	UNIDADE
-----	-------------------	--------	---------

439	PLACA DE VIDRO	100,000	UNIDADE
-----	----------------	---------	---------

440	PORTA AGULHA MAYO	60,000	UNIDADE
-----	-------------------	--------	---------

441	PORTA ALGODÃO DE AÇO INOX	20,000	UNIDADE
-----	---------------------------	--------	---------

442	POTE DE DAPPN	100,000	UNIDADE
-----	---------------	---------	---------

443	PRIME BOND ADESIVO	400,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

444	RESINA FLOW	200,000	UNIDADE
-----	-------------	---------	---------

Especificação: Indicados para restaurações de preparos menos invasivos (pequenas classe 1, 2, ou 5). Selante de fôssulas e fissuras. Reparo em restaurações de resina e porcelana.

445	RESINA FOTO COR A1	200,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação: * Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; * Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); * Fechamento de diastemas; * Confeção de núcleos de preenchimento; * Esplintagem de dentes com mobilidade.

446	RESINA FOTO COR A2	400,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação: * Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; * Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); * Fechamento de diastemas; * Confeção de núcleos de preenchimento; * Esplintagem de dentes com mobilidade.

447	RESINA FOTO COR A3	400,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------



Especificação: * Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; * Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); * Fechamento de diastemas; * Confeção de núcleos de preenchimento; * Esplintagem de dentes com mobilidade.

448	RESINA FOTO COR A3/5	400,000	UNIDADE
-----	----------------------	---------	---------

Especificação: * Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; * Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); * Fechamento de diastemas; * Confeção de núcleos de preenchimento; * Esplintagem de dentes com mobilidade.

62

449	RESINA FOTO COR B1	100,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação: * Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; * Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); * Fechamento de diastemas; * Confeção de núcleos de preenchimento; * Esplintagem de dentes com mobilidade.

450	RESINA FOTO COR C2	200,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação: * Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; * Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); * Fechamento de diastemas; * Confeção de núcleos de preenchimento; * Esplintagem de dentes com mobilidade.

451	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3113	100,000	UNIDADE
-----	--	---------	---------

452	ROLETE DE ALGODÃO PACT. C/100	3000,000	UNIDADE
-----	-------------------------------	----------	---------

453	SERINGA CARPULE	200,000	CAIXA
-----	-----------------	---------	-------

454	SINDESMOTOMO HOLLEMBACK N5	40,000	UNIDADE
-----	----------------------------	--------	---------

455	SINDESMOTOMO N1	40,000	UNIDADE
-----	-----------------	--------	---------

456	SOLUÇÃO DE MILTON	40,000	LITRO
-----	-------------------	--------	-------

457	SOLUÇÃO FIXADORA	100,000	UNIDADE
-----	------------------	---------	---------

458	SOLUÇÃO REVELADORA	100,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

459	SONDA EXPLORADORA ODONTOLOGICA	200,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

460	SPRAY LUBRIFICANTE P/CANETA ALTA/BAIXA	40,000	FRASCO
-----	--	--------	--------

461	SUGADOR	2000,000	PACOTE
-----	---------	----------	--------

462	SUGADOR CIRURGICO	1000,000	CAIXA
-----	-------------------	----------	-------

463	TAÇA DE BORRACHA	400,000	UNIDADE
-----	------------------	---------	---------

464	TESOURA IRIS RETA	200,000	UNIDADE
-----	-------------------	---------	---------

465	TIRA DE AÇO	200,000	CAIXA
-----	-------------	---------	-------

466	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DENTAL	200,000	CAIXA
-----	-----------------------------------	---------	-------

467	TIRA DE POLIESTER	200,000	CAIXA
-----	-------------------	---------	-------





468	TOUCA DESCARTAVEL C/100	1000,000	PACOTE
-----	-------------------------	----------	--------

469	CLOREXIDINA A 0,12%	100,000	LITRO
-----	---------------------	---------	-------

Especificação: O Clorexidina 0,12 %, digliconato de clorexidina, enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Benefícios: - Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. - Antisséptico 0,12% - Auxilia na eliminação de germes causadores de : mau hálito, gengivite e placa bacteriana.

63

470	CLOREXIDINA A 2%	100,000	LITRO
-----	------------------	---------	-------

Especificação: Clorexidina é um ingrediente ativo em bochechos e outros produtos bactericidas. O digliconato de clorexidina é um agente antimicrobiano potente. É notável pela sua eficácia para matar uma vasta gama de bactérias, incluindo as bactérias gram-positivas e gram-negativas (as duas maiores classes de bactérias).

471	PARAMONOCLOROFENOL	30,000	CAIXA
-----	--------------------	--------	-------

Especificação: Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora);. Volátil (gás que se espalha dentro do canal);. Tratamento de curta duração;. Não agride os tecidos vivos.

472	GRAU CIRURGICO P	100,000	ROLO
-----	------------------	---------	------

473	GRAU CIRURGICO M	100,000	ROLO
-----	------------------	---------	------

474	GRAU CIRURGICO G	100,000	ROLO
-----	------------------	---------	------

475	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 5X0,30 - 30G	500,000	CAIXA
-----	--	---------	-------

Especificação: Indicada para aplicação de anestesia. * Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível silicizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. *

476	FORMOCRESOL	100,000	UNIDADE
-----	-------------	---------	---------

Especificação: O Formocresol é indicado para terapia pulpar de dentes decíduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes. * O Formocresol é constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). * Menos tóxico que o Tricresol Formalina. * É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade de neutralizar toxinas presentes no canal radicular.

477	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 UNIDADES)	200,000	CAIXA
-----	--	---------	-------

Especificação: A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. - Flexível - Maior durabilidade - Comprimento de 120mm - Largura de 10mm - Espessura de 0,05mm - Envelope com 50 Unidades

478	BICARBONATO DE SODIO EM PO	200,000	UNIDADE
-----	----------------------------	---------	---------

479	CLOREXIDINA	200,000	LITRO
-----	-------------	---------	-------

480	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	300,000	PACOTE
-----	----------------------------------	---------	--------

481	ACIDO URICO	120,000	KIT
-----	-------------	---------	-----

482	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO	60,000	UNIDADE
-----	-------------------------------	--------	---------

483	AGULHA PARA COLETA A VACUO	100,000	UNIDADE
-----	----------------------------	---------	---------

484	ALCOOL ACETONA	100,000	LITRO
-----	----------------	---------	-------



485	ALCOOL ACIDO	100,000	FRASCO
486	AMILASE	100,000	KIT
487	ANTI-A	80,000	KIT
488	ANTI-B	80,000	KIT
489	ANTI-D	80,000	KIT
490	ANTICOAGULANTE	80,000	LITRO
491	ASLO	80,000	KIT
492	AZUL DE METILENO 1000 ML	10,000	FRASCO
493	BALÃO VOLUMETRICO 1.000 ML	10,000	UNIDADE
494	BALÃO VOLUMETRICO 500 ML	10,000	UNIDADE
495	BECKER DE 1000 DE VIDRO	10,000	UNIDADE
496	BECKER DE VIDRO 500 ML	10,000	UNIDADE
497	BHCG (SORO)	80,000	CAIXA
498	BILIRRUBINAS (METODO CINETICO)	80,000	KIT
499	CÂMARA NEWBAWER	20,000	UNIDADE
500	COLESTEROL HDL	80,000	KIT
501	COLESTEROL TOTAL	80,000	KIT
502	CORANTE (E A 36 500ML)	40,000	UNIDADE
503	CORANTE (HEMATOXILINA DE HARIS 500ML)	60,000	UNIDADE
504	CORANTE (ORANGE 500ML)	60,000	UNIDADE
505	CREATININA K	80,000	KIT
506	DILUENTE P/ HEMATOLOGIA EBRATON -EBR3	100,000	UNIDADE
507	FATOR REUMATOIDE	90,000	KIT
508	FITA P/ IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	400,000	UNIDADE
509	FOSFATASE ALCALINA 120 TIRAS	80,000	KIT

510	FRASCO DE LUGOL P/ GRAM	72,000	LITRO
511	FUCSINA P/ BAAR	12,000	LITRO
512	FUCSINA P/ GRAM	20,000	LITRO
513	FUCSINA ZIEHL	20,000	LITRO
514	GAMA GT METODO CINETICO	80,000	KIT
515	GIEMSA	80,000	LITRO
516	GLICOSE	100,000	KIT
517	HIV-TESTE RAPIDO	40,000	KIT
518	LAMINA BORDA FOSCA P/ MICROSCOPIA	60,000	CAIXA
519	LAMINA P/ MICROSCOPIA BORDA LISA	60,000	CAIXA
520	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA C/ 100	60,000	CAIXA
521	LIQUIDO DE TURCK	40,000	LITRO
522	LISANTE PARA HEMATOLOGIA EBRALYSE-EBR3	120,000	UNIDADE
523	LIQUIDO PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS	70,000	LITRO
524	LUGOL PARA FEZES	70,000	LITRO
525	OLEO IMERSÃO	40,000	UNIDADE
526	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	60,000	KIT
527	PAPEL FILTRO 8MM	400,000	UNIDADE
528	PCR	60,000	KIT
529	PESQ. SANGUE OCULTO FEZES	60,000	KIT
530	PIPETA VOLUMETRICA 0,5ML	10,000	UNIDADE
531	PIPETA VOLUMETRICA DE 1ML	10,000	UNIDADE
532	PIPETA VOLUMETRICA DE 2ML	10,000	UNIDADE
533	PONTEIRAS DESCARTAVEIS AZUL 200 A 1000UI C/ 1000 UND	50,000	PACOTE



534	RELOGIO DIGITAL MARCADOR DE TEMPO DE EXAMES LABORATORIAIS	10,000	UNIDADE
-----	---	--------	---------

Especificação: relógio digital multi marcador de tempo.

535	TESTE RAPIDO COVID-19	400,000	CAIXA
-----	-----------------------	---------	-------

Especificação: JDBIOTECH/SARS COVID TESTE RAPIDO COVID-19. IGG IGM CAIXA COM 25 TIRAS TESTES (CASSETE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM SILICA DESSECANTE PARA ABSOLVER UNIDADE TUBOS CAPILARES DESCARTAVEIS (CONTA-GOTAS): FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER CONTENDO 6 ML: 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. TESTE HOMOLOGADO PELA ANVISA. O TESTE DEVE CONTER IGM/IGG E 4 A 8 DIAS DEVE TER 85% OU MAIS DE SENSIBILIDADE

66

536	TESTE RAPIDO HEPATITE A	60,000	KIT
-----	-------------------------	--------	-----

537	TESTE RAPIDO HEPATITE B	60,000	KIT
-----	-------------------------	--------	-----

538	TESTE RAPIDO SIFILIS	60,000	KIT
-----	----------------------	--------	-----

539	TGO (AST METODO CINETICO)	70,000	KIT
-----	-----------------------------	--------	-----

540	TGP (AST METODO CINETICO)	70,000	KIT
-----	-----------------------------	--------	-----

541	TIRAS UROANALISE	70,000	PACOTE
-----	------------------	--------	--------

542	TUBO A VACUO P/ BIOQUIMICA	300,000	CAIXA
-----	----------------------------	---------	-------

543	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA	300,000	CAIXA
-----	-----------------------------	---------	-------

544	TUBO CAPILAR P/ MICRO HEMATROCTO	60,000	TUBO
-----	----------------------------------	--------	------

545	TUBOS PARA SOROLOGIA C/100	100,000	PACOTE
-----	----------------------------	---------	--------

546	UREIA UV	80,000	KIT
-----	----------	--------	-----

547	VDRL	60,000	KIT
-----	------	--------	-----

548	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 10ML	20,000	UNIDADE
-----	---	--------	---------

Especificação: CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO ATE 10ML TIPO MONOCANAL, MECANICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE

549	MICROPIPETA 100 MCL	20,000	UNIDADE
-----	---------------------	--------	---------

Especificação: CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO 100 MCL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE

550	MICROPIPETA 1000 MCL	20,000	UNIDADE
-----	----------------------	--------	---------

Especificação: CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO 1000 MCL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE

551	MICROPIPETA 5000 MCL	2,000	UNIDADE
-----	----------------------	-------	---------

Especificação: CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO 5000 MCL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE





552	DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES	100,000	KIT
-----	--------------------------------	---------	-----

553	REAGENTE PADRÃO DE BILIRRUBINA	100,000	KIT
-----	--------------------------------	---------	-----

Especificação: REAGENTE EMPREGADO NA CALIBRAÇÃO DA DOSAGEM DE BILIRRUBINAS NO SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO

67

554	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA-PP	100,000	KIT
-----	---	---------	-----

Especificação: PARA 300 DETERMINAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.

555	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS	100,000	KIT
-----	---	---------	-----

Especificação: REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL NO SORO E PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO

556	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL	100,000	KIT
-----	-------------------------------------	---------	-----

Especificação: PARA 200 DETERMINAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL NO SORO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO

557	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	100,000	KIT
-----	---	---------	-----

Especificação: PARA 200 DETERMINAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL NO SORO OU PLASMA APÓS PRECIPITAÇÃO SELETIVA DAS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA DENSIDADE (LDL E VLDL) SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO

558	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL LDL DIRETO	100,000	KIT
-----	--	---------	-----

Especificação: PARA 80 DETERMINAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL NO SORO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO

559	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA	300,000	CAIXA
-----	---	---------	-------

Especificação: HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) COM ALGODÃO ESPECIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES

560	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO TAMPA CINZA, 4 ML	12000,000	UNIDADE
-----	---	-----------	---------

Especificação: TUBO CONTENDO UM ANTICOAGULANTE E UM ESTABILIZADOR, OXALATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, EDTA K3 E FLUORETO DE SÓDIO OU EDTA NA2 E FLUORETO DE SÓDIO, PARA SEREM UTILIZADOS PARA ANÁLISE DE AÇÚCAR NO SANGUE E LACTATO

561	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2, TAMPA ROXA, 4 ML	12000,000	UNIDADE
-----	--	-----------	---------

Especificação: EDTA K2 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO APROVADOS PELO FDA, PARA SEREM UTILIZADOS EM BANCOS DE SANGUE

562	TUBO PARA COLETA DE SANGUE AMARELO, COM ATIVADOR COÁGULO E GEL SEPARADOR DE 6 ML	12000,000	UNIDADE
-----	--	-----------	---------





Especificação: TUBO DE 6 ML COM GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COAGULO, RECOMENDADO PARA PROAS DE BIOQUIMICA, IMUNOLOGICAS E HORMONAIAS, PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA. RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO, ESTERIL E A VÁCUO.

563	VIOLETA DE GENCIANA PARA GRAM	100,000	KIT
564	ÁCIDO ACÉTICO 5% 200 ML	40,000	UNIDADE
565	LUGOL PARA TESTE DE SHILLER 200 ML	40,000	UNIDADE
566	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM CX/25	300,000	CAIXA
567	TUBO DE VIDRO 12X75MM	5000,000	UNIDADE
568	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 MCL	10,000	UNIDADE



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Processo nº
Pregão Eletrônico SRP nº

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
UASG:

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº

No dia _____, O Município de), por meio da Prefeitura Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:, situada à – Bairro:, Município de – CEP: , representada pelo(a) Sr(a), Secretário Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº _____, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada INTERNAMENTE pelas Secretarias da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. **Ficando assim, proibida as adesões externas.**

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação



do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

71

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itupiranga – PA, ____de____de XXXX.

73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº

2. _____ CPF



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE
(.....), POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DE OUTRO A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX

74

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, sediada _____, Município de....., Pará, inscrita no CNPJ sob o n., por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE** **CNPJ:** neste Município, localizada na, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde,,,, portadora da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de **SRP**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **SRP**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Parágrafo Segundo: O valor da presente contratação é de R\$ (.....).

Parágrafo Terceiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para



prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo Quarto: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos medicamentos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta entrega dos materiais, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/materiais e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os medicamentos condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao material.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros materiais.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os materiais serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.



Parágrafo Décimo Primeiro: Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a)** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no município.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- f)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- g)** Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTEI- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos materiais fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

77

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para



tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

Parágrafo Quinto: Caso a Secretaria venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos materiais;

Parágrafo Sexto: Todos os materiais deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega **definitiva** dos materiais, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus **CONTRATANTE**, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

78

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de saúde, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas -a e -d, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.





Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

79

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo, que contém o procedimento de **SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itupiranga – PA,DE.....DE 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº

